



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
*e-mail:* [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

# PREGÃO PRESENCIAL

## Nº 0033/2018

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos diversos, material permanente e utensílios, destinados a Secretaria de Saúde e diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**RECURSOS:** ORÇAMENTO CORRENTE/PROGRAMAS/FMS/MS

**Carla Geane Araujo Silva**  
Pregoeira Oficial  
PMSG - Exercício/2018

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado das Paraíba, designado pela portaria de nº 02 de 02 de janeiro de 2018, torna público que às **10:30 horas do dia 23 de Agosto de 2018**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Santana dos Garrotes, localizada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 10:30:00Hs do dia 23 de agosto de 2018;
- **Sessão de Credenciamento:** às 10:30hs do dia 23 de agosto de 2018
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de equipamentos diversos, material permanente e utensílios, destinados a Secretaria de Saúde e diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dando a oportunidade de remanejar a quantidade de um produtor por outro que estejam na listagem da proposta analisada, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizado à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

contenha autorização para este fim.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - ESTADO  
DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.11. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (s) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (s) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente e número do processo de pregão em todas as páginas;
- b) Especificação completa dos itens à fornecer. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com os itens objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais);
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSG sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.5 A empresa proponente deverá apresentar também a proposta de preços em mídia (CD) digitada em Excel, sob pena da mesma ser desclassificada em caso da não apresentação. No caso de desconformidade entre a planilha física apresentada e a planilha em mídia, (CD)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

será considerada correta a planilha física

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

**7.2** Serão classificadas pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor nos itens** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**7.9** Só serão aceito lance cujo **preço nos itens** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço nos itens**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**7.13** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO NOS ITENS.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital

**7.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, a Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.22** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**7.23** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10. deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santana dos Garrotes- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

### **8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual com documentos pessoais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual com documentos pessoais dos sócios.

### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Alvará de funcionamento da empresa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;

e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

### **8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/01/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

#### **8.3** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**8.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, situado à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

## **12.0 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente/PROGRAMAS/FMS/MS; **UNIDADE ORÇAMENTARIA**: SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, RENDA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA DE TRANSPORTES; SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 material de consumo; 4490.52 equipamentos e material permanente, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de doze meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.5** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.6** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada deverá executar o objeto deste edital mediante assinatura do contrato e após receber a autorização da Prefeitura de Santana dos Garrotes

**14.2.** Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSG/FMS.

**14.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.4.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal eletrônica o número do processo ao qual os itens se refere.

**14.5.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

#### **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**17.1** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento da mercadoria podendo ser prorrogado por mais trinta dias mediante liberação dos recursos de convenio e devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Santana dos Garrotes.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens executados.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

**18.2.** Os equipamentos não poderá ter garantia menor que 12 doze meses, conforme validade exposto na Nota fiscal eletrônica.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Santana dos Garrotes - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

**21.5** Os interessados em participar do certame deverá juntar à proposta catálogos demonstrativos dos produtos/equipamentos contendo todas as especificações dos mesmos, os quais pretende fornecer.

**21.6** Só poderá participar do certame a empresa que fizer o cadastro até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018.

**21.7** Os documentos com prazo de validade não expresse serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

**21.8** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.9** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.10** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.11 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.**

**21.12** São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Carta de credenciamento

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Santana dos Garrotes, PB, 03 de AGOSTO de 2018.

---

Pregoeira Oficial/PMSG



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2018**

**1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

**2- DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de equipamentos diversos, material permanente e utensílios, destinados a Secretaria de Saúde e diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dando a oportunidade de remanejar a quantidade de um produtor por outro que estejam na listagem da proposta analisada, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE PARA CRIMPAR CABOS RJ45	UND	2
2	CABECOTE PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM A HP; REF. 8600; ORIGINAL, NOVO; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	UND	5
3	CABO DE CONEXÃO DE ÁUDIO AV	UND	5
4	CABO DE REDE COAXIAL PAR TRAÇADO	METROS	2500
5	IMPRESSORA JATO DE TINTA: IMPRIME FRENTE E VERSO, SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES USB, RECURSOS COPIADORA, SCANNER, IMPRESSORA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ISO): ATÉ 7,5 PPM; COR (ISO): ATÉ 5,5 PPM. RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO PRETO(MELHOR): ATÉ 1200X1200 DPI RENDERIZADOS; COR(MELHOR): ATÉ 4800X1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (AO IMPRIMIR DE UM COMPUTADOR EM PAPÉIS FOTOGRÁFICOS SELECIONADOS HP E 1200 DPI DE ENTRADA). CICLO MENSAL DE TRABALHO MENSALMENTE, A4: ATÉ 1000 PÁGINAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA PARA 60 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 25 FOLHAS. TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO A4; B5; A6;	UND	40



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

	ENVELOPE DL. RESOLUÇÃO ÓTICA ÓTICA: ATÉ 1200 DPI. PROFUNDIDADE DE BITS 24 BITS. VOLTAGEM BIVOLT.		
6	TRAVA DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK COM CHAVE E FECHADURA EM ZINCO CABO DE AÇO 1,8M	UND	45
5	CABO USB	UND	20
6	CABO USB IMPRESSORA DE 2 METROS	UND	10
7	CABO USB IMPRESSORA DE 5 METROS	UND	3
8	CAIXA AMPLIFICADA COM ENTRADA P/MICROFONE-GUITARRA – VIOLÃO	UND	3
9	CARTÕES DE MEMÓRIA 16 GB (MINI SDHC)	UND	4
10	DISCO RÍGIDO DE 1.000 GB SATÃ	UND	5
11	DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATÃ	UND	5
12	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ENTRADA 220V SAIDA 110V 1000 W	UND	10
13	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ENTRADA 220V SAIDA 110V 300W	UND	10
14	FONTE ATX 450 W BIVOLT P4	UND	5
15	HD DE REDE DE 3TB COM SAÍDA RJ 45	UND	3
16	HD PORTÁTIL 1TB	UND	5
17	HUB 8 PORTAS RJ45	UND	2
18	HUB SWITCH 16 PORTAS RJ 45	UND	2
19	SWITCH COM 8 PORTAS	UND	8



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

20	IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER / WIRELESS COM JATO DE TINTA E TANQUE RECARREGÁVEL IMBUTIDO SEM CARTUCHOS QUE IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 PÁGINAS EM PRETO. UMA GARRAFA DE TINTA QUE EQUIVALE A 35 CARTUCHOS. IMPRIME DOCUMENTOS EM PRETO EM ATÉ 33 PPM E COLORIDOS EM ATÉ 15 PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - ATÉ 5760X1440 DPI PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO INSUPERÁVEL - RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 X 1440 DPI PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO INSUPERÁVEL. DIGITALIZAÇÃO - SCANNER DE 48 BITS E 1200 X 2400 DPI PARA AMPLIAÇÕES DE FOTOS E DOCUMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	4
21	IMPRESSORA MATRICIAL IMPRESSORA VOLTADA PARA UTILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE IMPACTO EM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E VIAS CARBONADAS. CARACTERÍSTICA BÁSICA DO EQUIPAMENTO: · MÉTODO DE IMPRESSÃO: MATRICIAL DE 9 AGULHAS · NÚMERO DE COLUNAS: 80 COLUNAS A 10 CCP, MÍNIMO RESOLUÇÃO: 240 X 144 DPI, MÍNIMO/VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 390 CPS EM MODO FAST DRAFT, MÍNIMO. · BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA FOLHAS SOLTAS	UND	12
22	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER, COM TONNER, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 18 PPM, CICLO MÍNIMO MENSAL DE TRABALHO 8000 PÁGINAS, APRESENTADA GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	5
23	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3	UND	5
24	MEMÓRIA RAM DDR2 667 MHZ 2GB	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

25	MICROCOMPUTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL I3 SEMELHANTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 4 GB, HD: 1 TERA OU SUPERIOR , PLACA MÃE: ON BOARD DO FABRICANTE, DRIVES: DVD-RW; LEITOR DE CD; GRAVADOR DE CD: (52X); LEITOR DE DVD; GRAVADOR DE DVD , FAX MODEM: 56KBPS , REDE: 10/100 MBPS, SOM: ON BOARD, MEMÓRIA DE VÍDEO: ON BOARD - 64 MB, TECLADO: ABNT II MULTIMÍDIA, MOUSE: ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, CONEXÕES: 6 USB (4 TRASEIRA 2 FRONTAIS); PS2 (TECLADO E MOUSE); SERIAL; RJ-45 (REDE); RJ-11 (MODEM), CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COMPUTADOR, 1 TECLADO, 1 MOUSE, 1 CABO FORÇA, 1 MANUAL (GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO) E 1 CERTIFICADO DE GARANTIA, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: CPU: 46,4X18X46,4CM (AXLXP), PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 10KG, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, SOFTWARES INCLUSOS: 2 CDS (CD DE RECUPERAÇÃO E DRIVES DA PLACA MÃE) COM MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADOS	UND	25
----	---	-----	----



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

26	MICROCOMPUTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL PENTIUM DUAL CORE T4500 DE 2,3 GHZ SEMELHANTE OU SUPERIOR, CACHE: 1MB, MEMÓRIA RAM: 4GB DDR, PLACA MÃE: DO FABRICANTE, HD: 500GB, DRIVES: DVD-RW, TELA: 14" OU SIPERIOR, REDE: PADRÃO 10 BASET/ 100 BASETX/ 1000BASETX, SOM: CONTROLADOR DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO PADRÃO AZALIA COMPATÍVEL COM SOUNDBLASTER, DIRECTSOUND 3D E AC97. FALANTE INTERNO 2 ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS, MICROFONE, WIRELESS: SIM, BLUETOOTH: SIM, VÍDEO: CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO AO CHIPSET COM ACELERADOR GRÁFICO E MEMÓRIA DE VÍDEO COMPARTILHADA DINAMICAMENTE. SAÍDAS DE VÍDEO SAÍDA PARA MONITOR EXTERNO COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 2048X1536. FUNÇÃO DUPLA VISUALIZAÇÃO (DETECTA AUTOMATICAMENTE LCD OU MONITOR), TECLADO: PORTUGUÊS ABNT, MOUSE: TOUCHPAD INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA), CONEXÕES: CONECTOR MONITOR EXTERNO X 1 - VGA 15 PINOS, CONECTOR HIBRICO X1 - USB/E-SATA, PORTA USB X 3 - USB 2.0, ENTRADA PARA MICROFONE X 1, SAÍDA PARA FONE OUVIDO X 1, CONECTOR RJ11 PARA MODEM X 1, CONECTOR RJ45 DA REDE LOCAL X 1, OUTROS X 1 - DC JACK, VOLTAGEM: BIVOLT, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOTEBOOK, 1 BATERIA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 3,4X34,3X24,0CM(AXLXP), PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 2,5KG, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES COM MONITOR DE NO MINIMO 19"	UND	20
27	MONITOR: TIPO DE TELA: LCD - TAMANHO: 19" - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1024 X 768 @ 75HZ GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	15
28	MOUSE ÓPTICO USB GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS	UND	30
29	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	UND	5





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

30	NOTEBOOK CARACTERISTICAS MINIMAS - PROCESSADOR INTEL® CORE™ DOIS DUO) OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE MÍNIMA DE 2 GB, TIPO DDR3-1333 MHZ. - “TELA MÍNIMA DE 14” LED HD 720P (1366X768) COM/ SEM WEBCAM DE 1.0 MP, OU RESOLUÇÃO SUPERIOR. - DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TECNOLOGIA SATA II OU CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SUPERIOR. - PLACA DE VÍDEO 1 GB DEDICADO, OU SUPERIOR. - UNIDADE ÓPTICA LEITORA DVD OU SUPERIOS E GRAVADOR ÓPTICO DE CD/ DVD-/RW. - PLACA WIRELESS - CONTROLADORA DE AUDIO: DISPOSITIVO DE SOM PADRÃO. - PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS - TECLADO EM PORTUGUÊS - BATERIA DE LITHIUM DE 4 CÉLULAS OU SUPERIOR - O PRAZO DE GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UND	5
31	PLACA DE VIDEO; CAPTURA E EDICAO DE VIDEO EM TEMPO REAL (EXTERNA); PADRAO DO BARRAMENTO USB 2.0 COMPATIVEL; COM MEMORIA DE COMPRESSAO MPEG 1 OU 2 EM TEMPO REAL AOS FORMATOSDE ARQUIVOS VCD/DVD; ACELERADOR GRAFICO COMPATIVEL COM GRAVACAO DE VIDEO DIGITAL DA TV OU DISPOSITIVOS DEVIDEO EXTERNOS DIRETAMENTE P/ O DISCO RIGIDO; RESOLUCAO MAXIMA 720X480 EM 30 FPS PARA NTSC E 720X576 EM 25 FPS P/PAL; FREQUENCIA PREVIA DE MULTIPLOS CANAIS; COM MANUAL TECNICO, CONTROLE REMOTO, DISPOSITIVO PLAYTV USB, CABO DE CONEXAO DE AUDIO E VIDEO; GARANTIA 12 MESES; COM CABO DE AUDIO (ESTEREO P/ ESTEREO), CABO USB 2.0,PLAY TV USB 2.0.	UND	2
32	PLACA MÃE ONBOARD DO FABRICANTE PARA PROCESSADOR INTEL GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	2
33	PLUG RJ 45 FÊMEA	UND	50
34	PLUG RJ 45 MACHO	UND	50
35	PROCESSADOR INTEL I3 COM COOLER	UND	3
36	PROJETOR RESOLUÇÃO 800X600 PIXELS DURAÇÃO DA LÂMPADA 3.000 HORAS ENTRADAS VIA DESKTOP E NOTEBOOK (USB, VGA) GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	1
37	ROTEADOR COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO, BANDA N ROUTER	UND	15



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

38	SERVIDOR. TORRE / INTEL C202 CHIPSET / 4U RACK POR MEIO DO KIT OPCIONAL TORRE - RACK- PART NUMBER 69Y5182. INTEL® XEON™ QUAD CORE PROCESSOR MODEL E3-1220 3.1GHZ/1333MHZ/8MB. SUPORTA 1 PROCESSADOR. DISCO RÍGIDO SATA II DE 500 GB 3.5" 7.200 RPM SIMPLE SWAP DE FÁBRICA - SERVIDOR POSSUI 4 BAIAS DE DISCO SIMPLE SWAP SATA (4 X 3,5"). 16GB (1X16 GB, DUAL RANK X8) PC3-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP UDIMM DE FÁBRICA (SERVIDOR POSSUI 4 SLOTS DE MEMÓRIA NO TOTAL). SERVERAID C100 / SEIS CANAIS SATA CONTROLLER (3.0GB/SEC) / INTEGRADA / SUPORTA ATÉ QUATRO DISCOS/ RAID 0/1/10 / ESCALÁVEL PARA RAID 5 VIA OPCIONAL SERVERAID M1000 KEY. IBM HH MULTIBURNER DVD (LEITOR E GRAVADOR DE DVD). SVGA / MATROX® G200ER2 INTEGRATED IN IMM ON SYSTEMBOARD / 16MB SDRAM. DUAL GIGABIT ETHERNET PORT / INTEL WG82574L / FULLY INTEGRATED GIGABIT ETHERNET MEDIA ACCESS CONTROL (MAC) AND PHYSICAL-LAYER (PHY. CAPABILITIES / ON PLANAR / FULL-DUPLEX / PREBOOT EXECUTION ENVIRONMENT (PXE) / WAKE ON LAN. SLOT 1: FULL HEIGHT, FULL LENGTH PCI-E X16 (X8 ELECTRICAL). SLOT 2: FULL HEIGHT, FULL LENGTH PCI-E X8. SLOT 3: FULL HEIGHT, FULL LENGTH PCI-E X4. SLOT 4: FULL HEIGHT, FULL LENGTH PCI-E X1. 1 X 700 W / NÃO É POSSÍVEL ADICIONAR SEGUNDA FONTE DE ENERGIA (REDUNDANTE). TECLADO E MOUSE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	3
----	--	-----	---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

39	SERVIDOR. TORRE. INTEL C602J. 1 PROCESSADOR INTEL XEON E5-2620 SIX CORE 2.0GHZ/1333MHZ / 15MB L3 CACHE. SUPORTA ATÉ 2 PROCESSADORES. 2 PENTE DE 16GB (2X16GB, DUAL RANK X4 1.35V) PC3-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHZ LP RDIMM. POSSUI 24 SOCKETS DDR3 DIMM (12 DIMMS POR PROCESSADOR). RDIMMS, UDIMMS, AND LRDIMMS SÃO SUPORTADOS, PORÉM NÃO PODEM SER MISTURADOS ENTRE SI. HARD DISK SIZE (GB) COM 1TB, INTERFACE SATA E 7200 RPM E TECNOLOGIA HOT-SWAP SAS/SATA. CONTROLADORA SERVERRAID M1115: SUPORTA RAIDS 0, 1, 10. UPGRADE PARA RAID 5, 50 PODE SER ADICIONADO COMO OPCIONAL. POSSUI LEITOR DE MÍDIA: TWO HALF-HEIGHT 5.25" - DVD-ROM. POSSUI QUATRO PORTAS GIGABIT ETHERNET 1000BASE-T (RJ-45). ESCALÁVEL PARA 8 SLOTS ATRAVÉS DO SEGUNDO PROCESSADOR E SEIS SLOTS PARA APENAS 1 CPU. TODOS OS SLOTS SÃO PCIE 3.0 (EXCEÇÃO AO SLOT 1, QUE É UM GEN 2 SLOT): FRENTE: 2 PORTAS USB 2.0S ATRÁS: QUATRO PORTAS USB, UMA DB-15 VIDEO, UMA DB-9 SERIAL, UMA RJ-45 SYSTEMS MANAGEMENT, QUATRO RJ-45 GBE PORTAS DE REDE NA TRASEIRA. CALIBRATED VECTORED COOLING COM ATÉ SEIS SIMPLE-SWAP FANS (DUAS FANS DE FÁBRICA NOS MODELOS COM UM PROCESSADOR E TRÊS FANS ENTREGUES PARA MODELOS COM DOIS PROCESSADORES) COM OPCIONAL DISPONÍVEL DE REDUNDÂNCIA N+N. DE FÁBRICA: UMA FONTE DE ENERGIA DE 750W / SUPORTA ATÉ DUAS FONTES HOT-SWAP (NORMAL + REDUNDANTE) 750 W (80 PLUS PLATINUM CERTIFICATION). MATROX G200ER2 WITH 16 MB MEMORY INTEGRATED INTO THE IMM2. MAXIMUM RESOLUTION IS 1600X1200 AT 75 HZ WITH 16 M COLORS. MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008 R2 E 2008; RED HAT ENTERPRISE LINUX 5 AND 6; SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER 10 AND 11; VMWARE VSPHERE 5. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	3
40	TECLADO PS2 PADRÃO	UND	15
41	TECLADO USB 101 TECLAS	UND	15
42	TELA DE PROJEÇÃO MAPA + TRIPÉ (1,8X1,8M)	UND	1
43	TESTADOR DE CABOS MT200 - RJ11, RJ45, USB E BNC	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

44	TUBO PLÁSTICO COM MÍDIAS DE COMPACT DISC (CD) EMBALAGEM DE 50 UNIDADES PODE SER UTILIZADOS PARA GRAVAÇÃO, REGRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO GRAVAM ATE 700MB / 80 MIN DE INFORMAÇÃO QUANDO UTILIZADOS COM DRIVER DE CD GRAVÁVEL	TUBO	5
45	TUBO PLÁSTICO COM MÍDIAS DE DVD EMBALAGEM DE 50 UNIDADES PODE SER UTILIZADOS PARA GRAVAÇÃO, REGRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO GRAVAM ATE 4.7GB / 120 MIN. DE INFORMAÇÃO QUANDO UTILIZADOS COM DRIVER DE DVD GRAVÁVEL	UND	5
46	PEN DRIVE 8 GB	UND	10
47	Especificações técnicas Tablet Android  a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”. b) MEMÓRIA RAM b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

<p>c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO d.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). e) CONECTIVIDADE e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quadband 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f) INTERFACES f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h) BATERIA: h.1) Interna e recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de</p>		
---	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

	<p>sobrecorrente e sobrecarga;</p> <p>ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p> <p>i) GABINETE</p> <p>i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p>i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som;</p> <p>i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).</p> <p>i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p>j) FUNCIONALIDADES</p> <p>j.1) Possuir acelerômetro;</p> <p>j.2) Funcionar como “USB Mass Storage”;</p> <p>j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;</p> <p>j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;</p> <p>j.5) Recursos de vídeo:</p> <p>i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;</p> <p>ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p>k) SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>k.1) Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;</p> <p>k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;</p> <p>k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;</p> <p>k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:</p> <p>i) mp3;</p> <p>ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);</p> <p>iii) mp4 (AAC e H264);</p> <p>iv) ogg (Vorbis áudio);</p> <p>v) wav (PCM).</p> <p>l) SEGURANÇA</p> <p>l.1) Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais;</p> <p>l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);</p> <p>l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>		
48	PEN DRIVE 16 GB	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

49	IMPRESSORA LASER ELETROGRÁFICA MONOCROMÁTICA, MULTIFUNCIONAL VISOR LCD, VELOCIDADE MÍNIMA 32 PPM, RESOLUÇÃO MAX. 1200 X 1200 DPI, PRIMEIRA IMPRESSÃO < 8,5, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 300 MHZ, MEMÓRIA 64 MB, CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL MÍNIMO 30.000, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL MÍNIMO DE 250, SAIDA MAIS MÍNIMA DE 150 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA 32 CPM. FUNÇÃO DIGITALIZAR, COMPARTIBILIDADE DE REDE.	UND	3
50	CARTUCHOS COMPATIVELIS COM IMPRESSORAS HP, DIVERSAS NUMERAÇÕES.	UND	50
51	TONER, DIVERSOS	UND	60
52	CÂMERA DIGITAL RESOLUÇÃO SUPERIOR A 16 MP + CARTÃO DE MEMÓRIA	UND	3
53	NOBREACK 1400VA OU SUPERIOR	UND	12
54	TINTA CORANTE PARA IMPRESSORAS COMPATIVELIS COM IMPRESSORES COM 1 LITRO DIVERSAS CORES	UND	20
55	DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS TIPO SCANNER COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 FOLHAS POR MINUTO NUMA RESOLUÇÃO DE 300 DBI.	UND	2
56	RETROPROJETOR DE IMAGEM TIPO DATA SHOW	UND	3
57	EXTENSOR DE ALCANCE PARA REDE WI-FI	UND	3
58	HD INTERNO DE 1 TERA	UND	5
59	APARELHO DE GPS	UND	1
60	PILHA AAA PALITO	UND	75
61	PILHA AA	UND	75
62	PILHA GRANDE D	UND	75
63	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS E CARTÕES, COM CAPACIDADE PARA SETE FOLHAS SIMULTÂNEAS. E CARTÕES E CDs (UMA UNIDADE POR VEZ)	UND	02



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

64	NOTEBOOK CARACTERISTICAS MINIMAS - PROCESSADOR 2,5 GHz CORE i3 / 3,5 GHz CORE i3 OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE MÍNIMA DE 6 GB / 8GB, TIPO DDR3-1333 MHZ. - “TELA MÍNIMA DE 14” . DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB / 750 GB, CONEXÃO DE INTERNET SEM FIO E COM FIO. - O PRAZO DE GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UND	5
65	NOTEBOOK CARACTERISTICAS MINIMAS - PROCESSADOR 2,5 GHz CORE 2 DUO/ 3 GHz CORE 2 DUO OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE MÍNIMA DE 4 GB / 8GB, TIPO DDR3-1333 MHZ. - “TELA MÍNIMA DE 14” . DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 300 GB /500 GB, CONEXÃO DE INTERNET SEM FIO E COM FIO. - O PRAZO DE GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UND	25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR 3L	UND	12
02	GARRAFA PARA CAFÉ 1L	UND	10
03	COADOR DE CAFÉ	UND	8
04	CANECA PARA CAFÉ	UND	20
05	BANDEJA DE INOX	UND	10
06	TOALHA PARA MESA	UND	10
07	FAQUEIRO	UND	4
08	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS	UND	20
09	TOALHA DE BANHO GRANDE	UND	10
10	TOALHA DE BANHO PEQUENA	UND	10
11	LIQUIDIFICADOR	UND	10
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS	UND	15
13	CADEIRA GIRATÓRIA	UND	25
14	VENTILADOR DE SEIS ÉLICES COM PÉ DE APOIO	UND	6
15	VENTILADOR DE PREDE SEIS ÉLICES	UND	23





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

16	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	12
17	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	22
18	TV LED 32 POL.	UND	9
19	APARELHO REPRODUTOR DVD	UND	5
20	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA 123 cm	UND	16
21	MESA DE ESCRITÓRIO SEM GAVETA 123 cm	UND	4
22	ARQUIVO EM MAÇO COM QUATRO GAVETAS	UND	20
23	ARQUIVO EM AÇO COM DUAS PORTAS	UND	6
24	ARMÁRIO VITRINE	UND	12
25	ESTANTES 93CM LARGURA X 1,83CM ALTURA X 32CM PROFUNDIDADE	UND	21
26	BALCÃO EM AÇO TIPO COZINHA 3 PORTAS	UND	3
27	LONGARINA COM TRÊS CADEIRAS	UND	26
28	QUADRO DE AVISOS 90CM X 120CM	UND	12
29	CESTO DE LIXO COM TAMPA 10 LITROS	UND	22
30	MESA PARA MICROCOMPUTADOR 123 cm	UND	5
31	GELÁGUA	UND	5
32	BALDE CILÍNDRICO PORTA-DETRITOS COM PEDAL 20 LITROS	UND	12
33	BIOMBO	UND	10
34	BANQUETA GIRATÓRIA OU MONCHO	UND	8
35	COMPRESSOR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA	UND	7
36	MESA PARA REFEIÇÃO	UND	4
37	GELADEIRA 260L	UND	3
38	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	UND	22
39	CADEIRA ALTA REGULAR PARA RECEPÇÃO	UND	4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

40	CAIXA TÉRMICA GRANDE 75L	UND	4
41	CAIXA TÉRMICA PEQUENA 12L	UND	4
42	MESA COM QUATRO CADEIRAS, DIMENSÕES DA MESA: LARGURA 0,58M; ALTURA 0,77M; PROFUNDIDADE 0,98M; DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA 0,43M; ALTURA 0,96M; PROFUNDIDADE 0,43M;	UND	2
43	FOGÃO 4 BOCAS	UND	4
44	CADEIRA EXECUTIVA	UND	6
45	CONJUNTO DE MESA RECREATIVA INFANTIL COM QUATRO CADEIRAS	UND	4
46	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	6
47	PENEIRA PEQUENA	UND	4
48	POTE PARA BISCOITOS 3L	UND	20
49	FORMA DE BOLO REDONDA	UND	10
50	FORMA DE BOLO QUADRADA	UND	10
51	JARRA DE PLÁSTICO 3L	UND	25
52	PORTA GUARDANAPOS	UND	10
53	CAFETEIRA 700ML	UND	3
54	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	4
55	PIPOQUEIRA	UND	1
56	AVENTAL	UND	30
57	BACIA GRANDE PLÁSTICO 8,6L	UND	20
58	BACIA MÉDIA PLÁSTICO 6,7L	UND	20
59	BACIA PEQUENA PLÁSTICO 5L	UND	20
60	BANDEJA ALUMÍNIO GRANDE 53x40x2	UND	20
61	BANHEIRA PARA BEBES	UND	20
62	BATEDEIRA com 4 VELOCIDADES	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

63	COADEIRA DE MACARRÃO MÉDIA AÇO	UND	10
64	COLHER DE ARROZ GRANDE	UND	20
65	COLHER DE PLÁSTICO SOPA	UND	1500
66	CONCHA GRANDE	UND	20
67	CONCHA MÉDIA	UND	20
68	CONCHA PEQUENA	UND	20
69	COPO PLÁSTICO MÍNIMO 250ML	UND	1500
70	COPO DE VIDRO CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	20
71	CORTADOR DE VERDURA	UND	20
72	ESPREMEDOR DE ALHO	UND	20
73	FACA GRANDE AÇO	UND	20
74	FACA MÉDIA AÇO	UND	20
75	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FORNO	UND	10
76	FRIGIDEIRA MÉDIA 32 CM	UND	10
77	GELADEIRA 480L	UND	10
78	GARFO PARA MACARRÃO GRANDE	UND	20
79	GUARDA TALHER	UND	20
80	JARRA DE PLÁSTICO 1L	UND	20
81	JARRA DE PLÁSTICO 5L	UND	20
82	JARRA DE VIDRO 2L	UND	20
83	PANELA ALUMÍNIO GRANDE	UND	10
84	PANELA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UND	10
85	PANELA DE ALUMÍNIO PEQUENA	UND	10
86	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	10
87	PANELA DE PRESSÃO 2L	UND	10
88	PANELA DE PRESSÃO 5L	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

89	PANELA DE PRESSÃO 8L	UND	10
90	PRATOS PLÁSTICO	UND	1500
91	TÁBUA PARA CORTAR CARNE PVC	UND	50
92	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA PEQUENA	UND	100
93	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA MÉDIA	UND	100
94	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA GRANDE	UND	100

4.1 As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário, conforme em anexo.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (cinco) dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Secretaria solicitada da Prefeitura de Santana dos Garrotes

5.1. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas, no setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.

5.2. Nenhum produto poderá ser entregue sem a fiscalização do setor de controle do município;

1) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSG.

2) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.

3) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal eletrônica, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.4 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

5.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
*e-mail:* [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

#### **7 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### **8 - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

#### **9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

#### **10 - REAJUSTES DOS PREÇOS**

O preço proposto será fixo e irreeajustável.

#### **11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018**

**DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº** \_\_\_\_\_  
**Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_  
**Endereço** \_\_\_\_\_  
**Fone** \_\_\_\_\_ **Fax** \_\_\_\_\_  
**CEP** \_\_\_\_\_ **Cidade** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** aquisição parcelada de equipamentos diversos, material permanente e utensílios, destinados a Secretaria de Saúde e diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, dando a oportunidade de remanejar a quantidade de um produtor por outro que estejam na listagem da proposta analisada, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QTD.	P/UNIT	PÇ/EXT	P/TOTAL	PÇ/EXT

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_  
FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Cidade – UF, ..... de ..... de .....

.....  
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
*e-mail:* [prefeitura@santanadogarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadogarrotes.pb.gov.br)

**ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018**

*(Usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes  
Santana dos Garrotes– Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Santana dos Garrotes – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa ..... Inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) Carteira de Identidade ..... e do CPF nº .....,DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018.

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
*e-mail:* [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
( MODELO )

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018**  
**ANEXO VI – MINUTADO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO PMSG Nº /2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS  
GARROTES - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº ....., representada neste ato pelo prefeito municipal ..... Com CPF(MF) nº ..... e RG ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ..... e Insc. Estadual nº ....., com sede na Rua ....., representada por ....., RG nº ....., doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2018.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a executar a aquisição parcelada de equipamentos diversos, material permanente e utensílios, destinados a Secretaria de Saúde e diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB dando a oportunidade de remanejar a quantidade de um produtor por outro que estejam na listagem da proposta analisada, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global dos itens de R\$ ..... (.....), com pagamento efetuado em até 30 trinta dias após o recebimento da mercadoria, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

PARAGRAFO 1º – A mercadoria não poderá ter garantia menor que ..... Meses, a parti da data da assinatura do contrato e da validade exposto no rótulo da mercadoria.

PARAGRAFO 2º – A contratada terá de entregar a mercadoria exigida em até (.....) horas, após receber a solicitação das mercadorias junto a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do dia .....de ..... do ano em curso com vigência de ..... (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários correntes de convênios e da Prefeitura Municipal, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....; **ELEMENTO DE DESPESA:** ....., (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 07- O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

**DAS PENALIDADES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
*e-mail:* [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

CLÁUSULA 08- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M. em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretária de ....., exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos itens contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de .....é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes(PB), .....de.....de 2018.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª..... CPF: .....

2ª..... CPF: .....